
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.251, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública o “Estatuto da Associação de Amparo aos Necessitados Renascer”.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o “Estatuto da Associação de Amparo aos Necessitados Renascer” tendo o nome fantasia de Associação Renascer, inscrito no CNPJ 39.618.785/0001-04 com sede e foro neste município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior; obrigada a remeter anualmente à Câmara Municipal de Divinópolis, até o dia 30 (trinta) de junho, o relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do balanço de receita e despesas, confeccionado em documento próprio da entidade, bem como cópia da Ata da Diretoria em exercício, sendo assinada pelos seus representantes legais, Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e o Conselho Fiscal Efetivo, caso haja, que inclusive, responderão pelas informações prestadas relativas ao período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 04 de setembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:61CB51A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/09/2023. Edição 3599

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>